**Projeto de Lei nº 001/2013**

**Altera dispositivos da Lei nº 1146/2011 e dá outras providências.**

**Júlio César Carvalho**, Prefeito de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 1146/2011 passa a viger com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, para a legislatura de 2013 a 2016 no valor de R$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinqüenta reais).”*

**Art. 2º** - Os demais artigos e dispositivos da Lei nº 1146/2011 permanecem inalterados.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de março de 2013.

## Júlio Cesar Carvalho

Prefeito

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 001/2013, o qual visa altera dispositivos da Lei nº 1146/2011 e dá outras providências.

Em análise acerca da aplicabilidade da Lei Legislativa nº 1146/2011, que dispõem sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais para a legislatura de 2013 a 2016, observou-se haver vício de origem, pois regula matéria exclusiva do poder Executivo, quando aborda no seu artigo 1º os vencimentos dos cargos equivalentes (CC4), devendo haver imediata alteração, para sanar o erro apontado, respeitando o principio administrativo da legalidade.

Dessa forma, entendemos necessária a imediata aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de março de 2013.

**Júlio César Carvalho**

Prefeito